



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019-SME

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº 8.313/2017, torna público o presente Edital de Credenciamento Nº 01/2019-SME visando o prévio credenciamento de Organizações da Sociedade Civil da área de educação, para celebrar parcerias a que terá permissão de uso do imóvel situado a Rua Dr. Osvaldo Damasceno, 153 – Conjunto residencial Cecap, por meio de Acordo de Cooperação, pelo tempo de duração de 20 anos.

#### PRAZO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Data: 16 de outubro a 18 de novembro de 2019

Horário: 7 horas as 11 horas

Local: Secretaria de Educação, Departamento Prestação de Contas  
Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro Guaratinguetá - SP

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (doravante "OSCs"), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para o atendimento gratuito em atividades conexas a: Educação para Cidadania, Oficinas pedagógicas, Horta Hidropônica, que tenham interesse em firmar com esta Prefeitura Municipal, Acordo de Cooperação, em conformidade com o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Manifestação de Interesse em participar do Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração;

**Anexo IV** – Modelo de Plano de Trabalho;

**Anexo V** – Modelo de termo de acordo de cooperação.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento as OSCs que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e educacional;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

3.1.1. As OSCs também deverão possuir:

- No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.3. A participação neste credenciamento importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.

3.4. Sem prejuízo da participação neste credenciamento, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A realização do credenciamento observará o seguinte cronograma:

- Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>): Dia 14/10/2019;
- Entrega da documentação para credenciamento: De 16/10/2019 a partir das 07h até o dia 18/11/2019 às 11h.
- Divulgação do Credenciamento das Entidades: Até o dia 20/11/2019;
- Apresentação da documentação estabelecida item 6.1 deste Edital para celebração de Termo de Acordo de Cooperação: 5 dias corridos a partir da convocação.

4.2. Até a data designada no Preâmbulo, cada OSC proponente deverá entregar na Secretaria de Educação o envelope contendo a documentação prevista no item 5.1 deste Edital, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

**Credenciamento de Organização da Sociedade Civil**  
**Edital de Credenciamento nº 01/2019-SME**  
**Entidade:**  
**Endereço:**  
**CNPJ Nº:**  
**Telefone:**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

4.3. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser devidamente numeradas.

4.4. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1. O envelope mencionado no item 4.2 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada, podendo ser apresentada no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial:

- a) Manifestação de interesse assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital;
- b) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014
- c) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
- f) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - I. Instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados, nacionais ou estrangeiras;
  - II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - IV. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - V. Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:
  - I - A existência de instalações e outras condições materiais da organização da sociedade civil ou



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

II - Que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

III - Que não existem fatos impeditivos de sua participação no credenciamento e se compromete a comunicar à Secretaria de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;

h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União

i) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 5.1, letras "h" a "j", as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.

5.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital para o credenciamento, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação da OSC, observado o disposto no item 5.4, abaixo.

5.4. A Comissão de Análise Seleção poderá, a seu critério, solicitar a complementação da documentação prevista no item 5.1, sendo concedido prazo de até 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos faltantes.

5.5. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entidade deverá apresentar o seguinte documento para a celebração do Acordo de Cooperação:

a) Plano de Trabalho, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade (Anexo III) .

6.1.1. O Plano de Trabalho deverá prever, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexa com as atividades propostas;

a) o histórico da entidade e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

b) as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;

c) as metas a serem atingidas e os indicadores quantitativos e qualitativos que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;

d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e) os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções e qualificação necessária;





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

6.2. As OSCs deverão manter as condições para o credenciamento previstas neste Edital durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

6.3. O representante legal, ao manifestar-se pelo interesse no credenciamento, declara-se ciente da obrigação em manter atualizado o cadastro da entidade junto a Secretaria de Educação do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

#### 7. DOS VALORES APLICADOS E DEMAIS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

7.1. Pelo prazo de 20 anos, a Secretaria da Educação fará a concessão do uso do imóvel situado a Rua Dr. Osvaldo Damasceno, 153 – Conjunto residencial Cecap:

#### 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. A Comissão de Seleção, responsável pela análise dos documentos apresentados pelas OSCs dentro do prazo estabelecido neste Edital, será composta pelos seguintes integrantes:

<i>Joice Camargo Rodrigues</i>	<i>Secretaria Municipal da Educação</i>
<i>Leilane Magalhães Silva</i>	<i>Secretaria Municipal da Educação</i>
<i>Magda Lelis da Silva</i>	<i>Secretaria Municipal da Educação</i>

8.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais para as OSC e a complementação da documentação apresentada, estabelecendo o prazo para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado, observado o disposto no item 5.4.

8.3. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará sua validade e tempestividade, de acordo com a data de protocolo na Secretaria de Educação da Estância Turística de Guaratinguetá.

8.4. A Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá o resultado do Credenciamento ao Gabinete da Secretaria de Educação, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.

8.4.1. O prazo de validade do credenciamento será de 2 (dois) anos, findo o qual a Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu exclusivo critério, publicar edital para a renovação ou



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

a realização de novo credenciamento.

- 8.4.2. Nos termos do §9º do art. 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017, o Termo de Acordo de Cooperação poderá ter prazo de vigência superior ao prazo de validade de credenciamento, não sendo necessária, ainda, a realização de procedimento de renovação do credenciamento durante a vigência da parceria.
- 8.5. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 8.5 deste Edital.
- 8.6. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.
- 8.7. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avallará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese da decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para a Secretária de Educação, que deverá julgá-lo.
- 8.8. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.
- 8.9. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. O resultado do julgado do (s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.

#### 9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 9.1. Após análise de toda documentação e decididos os recursos interpostos, o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria de Educação, fará divulgar a lista das OSCs credenciadas, com a concessão do imóvel, para fins de celebração de Acordo de Cooperação.
- 9.2. As entidades credenciadas serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação do credenciamento, comparecer, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Prestação de Contas, situado na Praça Condessa de Frontin, 82 CEP 12500-180 - Centro - Guaratinguetá, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no horário das 7h30 às 11h, para apresentação da documentação estabelecida no item 6.1 deste Edital.
- 9.3. A Comissão de Seleção com a Comissão Técnica da SME analisarão a documentação apresentada e a Comissão de Seleção emitirá despacho aprovando ou não o Plano de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Trabalho, bem como deferindo ou não a habilitação da entidade credenciada para celebração do termo de Acordo de Cooperação.

- 9.3.1. A Secretaria de Educação poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho, se necessários, que deverão seguir o disposto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 8.313/2017.
- 9.3.2. O prazo para a realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
- 9.4. Da decisão de indeferimento não aprovação do Plano de Trabalho, caberá recurso à Secretária de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da OSC interessada.
- 9.5. A celebração do Acordo de cooperação dependerá, ainda, das seguintes providências:
- a) Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Prefeitura Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria;
  - b) Emissão de parecer de órgão técnico, observado o disposto no artigo 35; V da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
  - c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; e
  - d) Aprovação do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 8.313/2017.
- 9.6. As OSCs cuja documentação for deferida serão consideradas habilitadas e serão convocadas para comparecer na Secretaria de Educação, Departamento de Prestação de Contas, situado na Praça Condessa de Frontin, 82 CEP 12500-180 - Centro - Guaratinguetá, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do termo de Acordo de Cooperação.
- 9.7. O Acordo de Colaboração a ser firmado terá vigência 20 anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As OSCs assumem todos os custos de participação no credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.
- 10.2. O (a) gestor (a) das Parcerias, Sr. (a) Ana Carolina Cunha Di Giovani, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designado (a) pela Portaria SME 01 de 29 de janeiro de 2018.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

10.2.1. Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor das Parcerias, mediante ato da Secretária de Educação, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

10.3 O monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada na Portaria nº 11.221, de 04 de setembro de 2018, sendo constituída pelos seguintes membros:

Nome	Lotação
Luciana Marcondes Perrenoud	Secretaria Municipal da Educação
Roseli Ferreira Candido de Souza	Secretaria Municipal da Educação
Maria Helena Batista	Secretaria Municipal da Educação

10.3.1. A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

10.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria de Educação esclarecimentos acerca do presente credenciamento em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, por meio eletrônico no endereço [educacao@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:educacao@guaratingueta.sp.gov.br), que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones 3128-7777 ramal 7787 ou protocolizar nos dias úteis das 7h30 às 11h30 na Secretaria de Educação, Departamento Prestação de Contas situado na Rua Dom Bosco, nº 171, Bairro São Benedito, CEP 12502-040, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

10.5. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria de Educação, Departamento Prestação de Contas, Praça Condessa de Frontin, 82 CEP 12500-180 - Centro - Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 11h, gratuitamente, mediante apresentação de CD-R gravável virgem ou pen-drive.

Estância Turística de Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019.

Elisabeth Regina Nogueira Sampaio  
Secretária da Educação do Município da Estância Turística de Guaratinguetá





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

#### 1. JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Credenciamento é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, por meio da formalização de termo de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a concessão de uso do imóvel situado a Rua Dr. Osvaldo Damasceno, 153 – Conjunto residencial Cecap, com entidades que tenham interesse em firmar com esta Prefeitura Municipal, termo de Acordo de Cooperação, em conformidade com o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 2. OBJETIVOS

O presente chamamento público tem por objeto a seleção de OSC para a celebração de parceria voltada a uma ação com finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, a seleção de proposta de projeto que tenha por característica essencial contribuir para a formação do caráter, realizar a inclusão social e complementar a educação familiar e escolar dos beneficiários por meio de atividades de integração social que contemplem a solidariedade e a minimização das diferenças sociais decorrentes de fatores como o financeiro. Para que ocorra a Prefeitura colocará a disposição da OSC, à título de cessão de uso, o imóvel, situado na Rua Osvaldo Damasceno, 153 Parque Cecap – Guaratinguetá – SP.

#### 3. PÚBLICO ALVO

Infante Juvenil como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

#### 4. CRITÉRIOS

Critério de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
(1) Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste Edital.	Grau pleno de atendimento (4,00) Grau satisfatório de atendimento (2,00) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00)	4,00
(2) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00).	2,00
(3) Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00)	1,00
(4) Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00)	3,00
Pontuação Máxima Global	10,00	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

#### ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício nº \_\_\_\_\_/2019

Estância Turística de Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assunto:** Manifestação de interesse:

Senhora Secretária de Educação,

Em atenção ao Edital de Credenciamento 01/2019-SME, eu, (nome do Representante, constante do Estatuto e Ata em vigor registrados no Cartório), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (Cargo) da Organização da Sociedade Civil, \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua / Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, venho, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **MANIFESTAR INTERESSE**, em participar do Credenciamento para concessão do uso do Imóvel situado Rua Dr. Osvaldo Damasceno, 153 – Conjunto residencial Cecap I,

Declaro, ainda que é de minha inteira responsabilidade acompanhar os Editais e cumprir os prazos estipulados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Cargo – Nome da Entidade  
Nome Completo  
RG e CPF  
Telefone e e-mail

À Senhora  
**Elisabeth Regina Arnelro Nogueira Sampaio**  
Secretária de Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para os devidos fins que:

- a) a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- b) não existem fatos impeditivos de sua participação no credenciamento, compromete-se a entidade a comunicar à Secretaria de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Cargo – Nome da Entidade  
RG e CPF  
Telefone e e-mail





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

#### ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

##### 1.1-Instituição Proponente (Mantenedora):

Nome:			Código:
Logradouro:			Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:	
CNPJ:			

##### 1.2-Instituição de Educação:

Nome:			
Logradouro:			Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:	
Número da Portaria de autorização de funcionamento:			

##### 1.3 Identificação do Responsável:

Nome:	
RG.:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Cargo:	
Período do mandato da diretoria:	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

#### 2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período da Execução	Termino: (data)
Início: (data)	
2.2 Objetivos Gerais:	
2.3 Objetivos Específicos:	
2.4 Justificativa:	
2.5 Programas e ou Ações	
2.6 Metas	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

#### ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ E \_\_\_\_\_,  
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº147, Chácara Selles, CEP 12505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Titular, Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.613.808-25, doravante designado "MUNICÍPIO";

[XXXXXXXX], organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx neste ato representado por seu [cargo], Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC";

Em conjunto doravante denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação, consoante a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.425/2000, o Decreto Municipal: nº 8.313/2017, e demais legislação aplicável, mediante o competente procedimento de CREDECIMENTO nº 001/2019 fundamentada no artigo 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 8.313/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é a concessão do imóvel situado a Rua Osvaldo Damasceno, 153 Parque Cecap – Guaratinguetá para realização de Educação para Cidadania, Oficinas pedagógicas e Horta Hidropônica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação de cada atividade prevista no objeto, vedada a sua alteração, será formalizada por meio de projetos e/ou planos de trabalho, e estabelecida em Termo Aditivo, que se tornará parte integrante deste Acordo, mediante a assinatura pelos representantes legais das Partes, para vigorar dentro do prazo de vigência do Acordo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Subcláusula Primeira** – Caberá ao Município de Guaratinguetá  
I - Ceder o imóvel acima citado.

**Subcláusula Segunda** – Caberá a \_\_\_\_\_:  
I - Pagamento das contas de consumo referentes ao imóvel



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

II - Conservação e manutenção do imóvel, incluindo o pagamento das contas de água, luz, telefone e demais serviços públicos, sendo que quando da restituição do imóvel, o mesmo deverá ser disponibilizado livre de bens, coisas e despesas.

III - Viabilização e realização, sem custos à Prefeitura, das atividades previstas no plano de trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo, por si, não implica em compromissos financeiros entre as Partes. O custeio das despesas referentes aos Planos de Trabalho correrá por conta das dotações orçamentárias, ou não, de cada Parte, sem haver indenização de uma à outra.

**Subcláusula Primeira** – As partes farão incluir nos seus respectivos orçamentos anuais os recursos necessários às atividades previstas neste Acordo e em seus Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação, vedada a alteração do objeto, será estabelecida em Termo Aditivo, que se tornará parte integrante do presente instrumento, mediante a assinatura pelos representantes legais das Partícipes, para vigorar dentro do prazo de vigência deste Acordo.

#### CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Caso resulte das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas as Partes e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos.

Toda e qualquer alteração, adaptação e modificação predial, somente poderá ser realizada mediante autorização formal da Prefeitura, as quais irão compor o próprio municipal, sem qualquer direito à restituição ou indenização, ao término da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

Os servidores e empregados de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

**Subcláusula Única** - As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por qualquer uma das





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 14 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3410 - A

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Acordo e seus termos aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

**Subcláusula Única** – Nas hipóteses de denúncia ou rescisão as Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por elas acordado.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um período de vinte (20) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das Partes, e de acordo com o Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Acordo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias surgidas na execução do presente Acordo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida excepcional, as Partes elegem o Foro da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convenionadas, assinam as 04 (quatro) vias originais deste documento.

Guaratinguetá \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

  
Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do Representante Legal da outra Parte

#### TESTEMUNHAS:

1.a \_\_\_\_\_  
Assinatura Nome legível, CPF e identidade

2.a \_\_\_\_\_  
Assinatura Nome legível, CPF e identidade